

Comitês PCJ

Criados e instalados segundo a Lei Estadual (SP) nº 7.663/91 (CBH-PCJ), a Lei Federal nº 9.433/97 (PCJ FEDERAL) e a Lei Estadual (MG) nº 13.199/99 (CBH-PJ)



Deliberação dos Comitês PCJ nº 184/13, de 07/11/13.

Elege representante suplente dos municípios paulistas no CONESAN-SP para o 11º Grupo: Piracicaba, Capivari e Jundiá e Sorocaba/Médio Tietê, para o biênio 2013/2015.

Os Comitês das Bacias Hidrográficas dos Rios Piracicaba, Capivari e Jundiá, criados e instalados segundo a Lei Estadual (SP) nº 7.663/91 (CBH-PCJ), a Lei Federal nº 9.433/97 (PCJ FEDERAL) e o Comitê da Bacia Hidrográfica dos Rios Piracicaba e Jaguari, criado e instalado segundo a Lei Estadual (MG) nº 13.199/99 (CBH-PJ), denominados Comitês PCJ, no uso de suas atribuições legais, em sua 12ª Reunião Ordinária, no âmbito de suas respectivas competências e

Considerando que o Conselho Estadual de Saneamento (CONESAN) foi instituído pela Lei Complementar nº 1.025, de 07 de dezembro de 2007, e regulamentado pelo Decreto nº 54.644, de 5 de agosto de 2009, sendo um órgão consultivo e deliberativo do estado de São Paulo, de nível estratégico, responsável pela definição e implementação da política estadual de saneamento básico no estado;

Considerando que o CONESAN é composto paritariamente por onze representantes do segmento órgãos do governo do Estado de São Paulo; onze representantes do segmento Municípios; e onze representantes do segmento Sociedade Civil;

Considerado o estabelecido pelo Decreto nº 54.644/09, artigo 3º, inciso II e § 2º, que definiu que os prefeitos municipais serão eleitos para o CONESAN, em conformidade com o agrupamento territorial estabelecido para a composição do segmento municipal do Conselho Estadual de Recursos Hídricos (CRH), para um mandato de 2 anos;

Considerando os termos da Deliberação CONESAN nº 2, de 08-08-2013, que declara aberto o processo eleitoral para renovação dos representantes dos municípios, no Conselho Estadual de Saneamento – CONESAN, e comunica os procedimentos para a sua realização;

Considerando que o 11º agrupamento territorial estabelecido pelo CRH, refere-se ao grupo Piracicaba, Capivari e Jundiá e Sorocaba/Médio Tietê, que alternam as vagas de representantes titular e suplente; sendo que, neste mandato 2013/2015, caberá aos prefeitos da região representada pelos Comitês PCJ a indicação do representante suplente;

Considerando o resultado da apuração dos votos e aclamação dos eleitos na reunião específica do segmento dos municípios realizadas por ocasião desta reunião;

Deliberam:

Art. 1º Fica eleito pelos senhores prefeitos e demais representantes dos municípios paulistas, participantes desta reunião, para representar, como membro **SUPLENTE** do Décimo Primeiro Grupo (correspondente às bacias dos rios Piracicaba, Capivari e Jundiá e Tietê/Sorocaba) do **Conselho Estadual de Saneamento (CONESAN)**, para o biênio 2013-2015, o Sr. Pedro Antonio Bigardi, Prefeito Municipal de Jundiá.

Art. 2º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua aprovação pelos Comitês PCJ, devendo ser encaminhada ao Conselho Estadual de Saneamento (CONESAN) para as providências cabíveis.

JEFFERSON BENEDITO RENNÓ
Presidente do CBH-PJ e
1º Vice-presidente do PCJ FEDERAL

GABRIEL FERRATO DOS SANTOS
Presidente
do CBH-PCJ e do PCJ FEDERAL

LUIZ ROBERTO MORETTI
Secretário-executivo
dos Comitês PCJ